



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

MENSAGEM N.º 103/2021
De 20 de setembro de 2021

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

A presente propositura refere-se à suplementação orçamentária necessária em virtude do recebimento de Emenda Parlamentar Federal para custeio temporário dos serviços de atenção básica da rede municipal de saúde.

O recurso fora destinado ao Município de São Roque através da Portaria Ministerial n.º 1.291 de 18 de junho de 2021 (anexa), e creditado em conta em 01/09/2021, assim, para sua utilização, imprescindível a movimentação financeira.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, **requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência**, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Ao Exmo. Sr.
Júlio Antônio Mariano
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de
São Roque – SP



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

PROJETO DE LEI N.º 103/2021

De 20 de setembro de 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) na seguinte dotação:

(484) 01.09.10.10.301.0047.2192.3.3.90.30.00R\$ 120.000,00

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

Elemento: Material de Consumo

Manutenção da Atenção Básica

TOTAL:R\$ 120.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - excesso de arrecadação no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) apurado no exercício corrente referente à transferência de recursos conforme Portaria Nº 1.291 de 18 de Junho de 2021, destinado a aplicação na atenção básica em Saúde.

TOTAL:R\$ 120.000,00

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 5.138 de 26/08/2020, Lei 5.164 de 10/12/2020.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 20/09/2021

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO